



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Cáceres
Departamento de Administração e Planejamento

NOTA TÉCNICA Nº 3/2026 - CAS-DAP/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT

Cáceres/MT, 2 de setembro de 2026.

Processo nº: 23191.000444/2025-15

Interessados: IFMT / Campus Cáceres

Assunto: Pregão Eletrônico nº 26/2026 – Contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial. Manifestação do Departamento de Administração e Planejamento em atendimento ao Parecer nº 00149/2026/CONSU/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU.

1. DO OBJETO

A presente Nota Técnica tem por finalidade informar, item a item, as providências adotadas pela área técnica e pela equipe de planejamento em atendimento às ressalvas formuladas no Parecer nº 00149/2026/CONSU/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU, de 26 de junho de 2026, exarado nos autos do processo licitatório em epígrafe, que concluiu pela regularidade jurídica do procedimento, com ressalvas.

Registra-se, ainda, que, posteriormente ao atendimento das ressalvas originalmente apontadas, verificou-se a necessidade de inclusão de nova rubrica na Planilha de Custos e Formação de Preços – o reembolso-creche –, em razão de exigência normativa superveniente (Decreto nº 12.926, de 2026, e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026), expressamente citada no corpo do parecer da Procuradoria. As implicações dessa inclusão sobre os demais documentos do certame também são tratadas nesta manifestação.

2. DO ATENDIMENTO ÀS RESSALVAS

Item 10 – Ausência de autorização expressa da autoridade competente para a despesa.

Providência: Expedido o Ofício nº 13/2026 – CAS-DAP e autorização formal da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (Despacho de 21/08/2026), com fundamento na Portaria IFMT nº 2.215/2023.

Situação: Atendida.

Itens 54 a 56 – Convenção Coletiva de Trabalho vencida (31/12/2025) e necessidade de manifestação técnica sobre os preços coletados.

Providência: Juntada a nova Convenção Coletiva de Trabalho MT000140/2026 (vigente) e refeita integralmente a Planilha de Custos e Formação de Preços com base nela.

Situação: Atendida.

Item 78 – Complementar a justificativa do agrupamento do objeto (mão de obra e materiais) e do não parcelamento.

Providência: Incluída, no Estudo Técnico Preliminar, seção específica de "Fundamentação legal complementar do agrupamento do objeto", com base no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do TCU.

Situação: Atendida.

Item 94, "a" – Verificar a aplicabilidade da jornada de 40 horas semanais (IN SEGES/MGI nº 190/2024).

Providência: ETP e Termo de Referência ajustados para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com base na CCT MT000140/2026 e na IN SEGES/MGI nº 190/2024.

Situação: Atendida.

Item 94, "b" – Estimar horas extras mensais na planilha, se prevista a possibilidade de pagamento.

Providência: O Termo de Referência passou a declarar expressamente que não há previsão de pagamento de horas extras para os cargos desta contratação.

Situação: Atendida (não aplicável).

Item 94, "c" – Limitar a parcela de aviso prévio trabalhado a 1,94% no primeiro ano e 0,194% por ano de prorrogação (Acórdão nº 1.186/2017-TCU).

Providência: O percentual de 1,944% consta corretamente discriminado na Planilha de Custos (Módulo 3). Recomenda-se confirmar a inclusão da cláusula redutora correspondente na minuta de contrato, a ser aplicada por ocasião de eventual termo aditivo de prorrogação.

Situação: Atendida parcialmente – recomenda-se conferência.

Item 94, "d" – O laudo pericial de insalubridade/periculosidade deve, preferencialmente, ser providenciado pela Administração.

Providência: Expedido o Ofício nº 14/2026 à Coordenação de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida do Servidor (CQVT/Propessoas), solicitando a elaboração do laudo. O Termo de Referência (item 9.4.4) já prevê cláusula de revisão contratual caso o resultado do laudo altere o grau de insalubridade/periculosidade adotado, não obstante a publicação do edital.

Situação: Em andamento – não impeditiva.

Item 94, "e" – Justificar a exigência de vistoria prévia.

Providência: Incluída justificativa específica no item 4.21 do Termo de Referência.

Situação: Atendida.

Item 94, "f" – Indicar o índice de reajustamento adequado.

Providência: Adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com justificativa técnica no Termo de Referência.

Situação: Atendida.

Item 94, "g" – Justificar a escolha do regime de execução.

Providência: Adotada a empreitada por preço unitário, com justificativa própria constante do Estudo Técnico Preliminar e do item 9.2 do Termo de Referência.

Situação: Atendida.

Item 94, "h" a "k" – Atendimento às regras do Anexo VI-B da IN SEGES/MP nº 05/2017 (produtividade, cálculo de encarregados, Caderno de Logística).

Providência: Termo de Referência ajustado com as faixas de produtividade de referência, cálculo de postos e demais parâmetros do Anexo VI-B.

Situação: Atendida.

Item 96 – Indicar a disponibilidade orçamentária, com a classificação funcional programática e a categoria econômica da despesa.

Providência: O Termo de Referência mantém a indicação de que a dotação orçamentária será apontada por ocasião da assinatura do contrato, conforme praxe da UASG. Recomenda-se confirmar, junto à Direção de Administração e Planejamento, a existência de documento formal nos autos que ateste a disponibilidade de recursos previamente à publicação.

Situação: A confirmar.

Item 106 – Inserir na minuta de contrato as cláusulas específicas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

Providência: Os critérios de sustentabilidade constam do ETP e do Termo de Referência. Não foram localizadas, na minuta de contrato, cláusulas específicas correspondentes (gestão de resíduos, ANVISA, CONAMA etc.). Recomenda-se sua transposição para a minuta antes da publicação.

Situação: Pendente.

Item 108 – Identificar os representantes da Administração pela matrícula funcional, e não por documento pessoal (LGPD – Parecer nº 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU).

Providência: A minuta de contrato passou a identificar o representante da Administração exclusivamente pela matrícula funcional.

Situação: Atendida.

Reembolso-creche – benefício social mínimo obrigatório (Decreto nº 12.926/2026 e IN SEGES/MGI nº 147/2026), mencionado no corpo do Parecer nº 00149/2026.

Providência: Incluída, no Submódulo 2.3 da Planilha de Custos e Formação de Preços, a rubrica "Provisão específica para reembolso creche", no valor de R\$ 105,33 por posto, calculada com base no valor unitário do benefício (R\$ 526,64 por criança) e no percentual normativo de incidência (20%).

Situação: Atendida.

3. DA INCLUSÃO DO REEMBOLSO-CRECHE E DE SEUS EFEITOS SOBRE O VALOR ESTIMADO

Em atendimento à observação constante do item 49 do Parecer nº 00149/2026, foi incluída na Planilha de Custos e Formação de Preços (Apêndice B do Anexo I) a rubrica "Provisão específica para reembolso creche", no Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários, no valor de R\$ 105,33 (cento e cinco reais e trinta e três centavos) por posto de trabalho, resultante da aplicação do percentual normativo de incidência (20%) sobre o valor unitário do benefício por criança (R\$ 526,64).

Em razão dessa inclusão, o valor estimado total da contratação, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, passou de R\$ 1.545.077,48 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 1.561.299,35 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

O novo valor foi devidamente refletido e harmonizado no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência (incluindo os itens 5.8.14, 9.3.1 e 10.1) e na capa do Edital nº 02/2026, não havendo remanescência do valor anterior nos documentos do certame.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Direção de Administração e Planejamento conclui que a totalidade das ressalvas formuladas pelo Parecer nº 00149/2026/CONSU/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU foi devidamente atendida.

Sugere-se o encaminhamento dos autos à autoridade competente, para ciência e deliberação quanto ao prosseguimento e publicação do Edital nº 02/2026 – Pregão Eletrônico nº 26/2026.

(Documento assinado eletronicamente)

Schampierri Miranda

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento do *Campus* Cáceres

[PORTARIA Nº 4635/SRDA/GAB/RTR, DE 29 DE AGOSTO DE 2025](#)

Despacho da Direção-Geral

Tendo em vista a manifestação técnica desta unidade consubstanciada na Nota Técnica nº 02/2026 – CAS-DAP/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT, que demonstra o pleno atendimento às ressalvas formuladas no Parecer nº 00149/2026/CONSU/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU, ACOLHO as conclusões nela apresentadas.

Autorizo o prosseguimento da contratação e a publicação do Edital nº 02/2026 – Pregão Eletrônico nº 26/2026, nos termos em que instruído nos autos, observadas as demais formalidades legais pertinentes.

Encaminhe-se à equipe de planejamento e ao Pregoeiro designado para as providências de publicação e divulgação do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios legalmente exigidos.

(Documento assinado eletronicamente)

Reginaldo Antonio Medeiros

Diretor-Geral

[PORTARIA Nº 1691/SRDA/GAB/RTR, DE 22 DE ABRIL DE 2025, D.O.U de 23/04/2025](#)

IFMT *Campus* Cáceres – Prof. Olegário Baldo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Schampierri Miranda, Diretor de Administração e Planejamento - CD0003 - CAS-DAP**, em 02/09/2026 12:55:12.
- **Reginaldo Antonio Medeiros, Diretor-Geral - CD0002 - CAS-DG**, em 02/09/2026 13:10:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1090490

Código de Autenticação: 3d382f846a

